

LEI MUNICIPAL Nº 776/2003 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003.

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidor por prazo determinado e dá outras providências”.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **faz saber**, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e pagar, com recursos do Programa de Saúde da Família – PSF, um Técnico em Enfermagem, para cumprimento de convênio, pelo prazo de um ano, prorrogável por igual ou inferior período, com remuneração, carga horária, atribuições e demais condições, constantes da legislação pertinente e, em cumprimento de convênio.

Art. 2º) A referida contratação se processará através de Processo Seletivo Simplificado.

Art 3º) As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária aberta para esse fim.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO – RS., AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TRES.

Hector Fernando dos Santos
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se
Em 15 de dezembro de 2003.

Secretaria de Administração